

Lei n.º 952, de 20 de março de 2014.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir
Crédito Especial até a importância de R\$
30.000,00 (Trinta mil reais).**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito
Especial até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serem utilizados na
aplicação de recursos vinculados, cujas as despesas correrão por conta da seguinte
dotação orçamentária.

ÓRGÃO:05	– Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:001	– Ensino Fundamental / Infantil
FUNÇÃO: 12	– Educação
SUB-FUNÇÃO: 365	– Educação Infantil
PROGRAMA: 080	– Educação da criança de 0 a 6 anos.
ATIVIDADE: 1061	– Apoio as creches
ELEMENTO:4.4.90.52.0000	– Equipamento e Material Permanente
VINCULO DE RECURSO: 1074	– Apoio as creches
VALOR:	- R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial de que
trata o artigo anterior no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o saldo financeiro
vinculado depositado em conta bancária no encerramento do exercício anterior:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
20 de março de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
20 de março de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar